



OFÍCIO Nº 804/2022/GP

Maceió, 18 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro
57020-900 - Maceió – AL

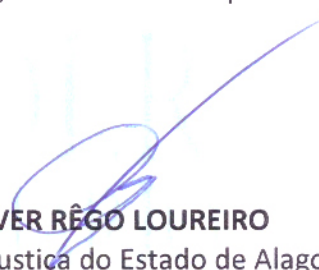
Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 09/2022.

Ref.: ao Anteprojeto de Lei que altera o caput do art. 59 da Lei Estadual nº 7.889, de 16 de junho de 2017, e adota outras providências.

Senhor Presidente,

1. Cumprimtando-o, tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei¹ que altera o *caput* do art. 59 da Lei Estadual nº 7.889, de 16 de junho de 2017, e adota outras providências, aprovado pelo Tribunal Pleno, em Sessão Plenária realizada em 11 do corrente mês e ano.
2. Permita-me solicitar a Vossa Excelência se digne estudar a possibilidade de o Anteprojeto tramitar em caráter de urgência, em face da importância da matéria para o Judiciário Alagoano.

Atenciosamente,


Desembargador **KLEVER RÊGO LOUREIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

¹ Disponível em <http://nuvem.tjal.jus.br/index.php/s/2BTXuUvZrj2prml> Acesso em: 18/10/2022.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI TJ/AL N° 09/2022.

Maceió, 18 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **MARCELO VICTOR**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas

Maceió, Alagoas.

Assunto: Mensagem ao Anteprojeto de Lei que altera o *caput* do art. 59 da Lei Estadual nº 7.889, de 16 de junho de 2017, e adota outras providências.

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa o Anteprojeto de Lei anexo, em que se propõe alterar o art. 59, *caput*, da Lei Estadual n.º 7.889, de 16 de junho de 2017, que dispõe sobre a reestruturação das carreiras dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
2. A proposta em apreço visa reduzir para pelo menos 20% o preenchimento dos cargos de provimento em comissão da estrutura do Poder Judiciário do Estado de Alagoas por servidores efetivos. A previsão atual é de pelo menos 50% (cinquenta por cento). Segundo estudo interno, se praticada essa norma, inviabilizaria a efetiva prestação jurisdicional pela retirada de 50% dos servidores ocupantes de cargos em comissão para que estes cargos sejam ocupados por servidores efetivos.
3. É válido frisar que a modificação legal proposta busca viabilizar um caminho para atendimento da Resolução CNJ nº 88/09 quanto ao percentual de ocupação dos cargos em comissão da área de apoio direto à atividade judicante, buscando-se cumprir tal regulamentação sem que se exonere 50% (cinquenta por cento) dos servidores comissionados que atualmente compõem a força de trabalho do TJ/AL e são extremamente qualificados e indispensáveis à prestação jurisdicional.
4. A proposta apresentada em termos percentuais, por si só, já demonstra que o impacto com a mudança poderá ser a longo prazo mais viável ao cumprimento pela administração do Tribunal de Justiça, uma vez que reduz o parâmetro previsto e se aproxima dos percentuais atualmente aplicados.

ANTEPROJETO DE LEI Nº XX, DE XXX DE XXXX.

**ALTERA O *CAPUT* DO ART. 59 DA LEI
ESTADUAL Nº 7.889, DE 16 DE JUNHO
DE 2017, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 59 da Lei Estadual nº 7.889, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. Pelo menos 20% (vinte por cento) dos cargos de provimento em comissão da estrutura do Poder Judiciário do Estado de Alagoas serão preenchidos por servidores efetivos integrantes de seu quadro de pessoal.”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Maceió, XX de XXXX de XXXX, 205º da Emancipação Política e 134º da República.

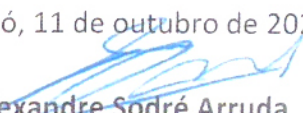
Proc. nº 2021/12660

Assunto: Anteprojeto de Lei que altera a redação do art. 59, caput, da Lei Estadual n.º 7.889, de 16 de junho de 2017, que dispõe sobre a reestruturação das carreiras dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

CERTIDÃO

Certifico que, em Sessão Plenária Administrativa realizada nesta data, após o retorno de vista do Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza, o Anteprojeto de Lei supracitado, foi aprovado, à unanimidade de votos.

Maceió, 11 de outubro de 2022.



Alexandre Sodré Arruda
Diretor-Geral